



DECRETO Nº 2.431 de 25 de Março de 2.020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Tabatinga, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de caráter administrativo, visando a contenção do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que houve a suspensão total das aulas, na rede Municipal de Ensino, a partir do dia 23 de Março de 2.020;

CONSIDERANDO que o registro biométrico de ponto pode, a princípio e em tese, ser um facilitador da dissiminação do CORONAVIRUS entre os empregados públicos que ainda estão trabalhando em regime presencial.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido período de recesso escolar compreendido entre os dias 23 de março a 03 de abril de 2020;

Art 2º - Ficam estabelecidas férias escolares, no período de 06/04 a 20/04/2020, a todos os integrantes do quadro do Magistério;

Art 3º - Estão dispensados do registro biométrico de ponto, os empregados públicos da Administração que estão trabalhando presencialmente;

Art 4º - Este Decreto surtirá seus efeitos retroativamente a partir de 23/03/2020.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 25 de Março de 2.020.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30 e afixado no mural da Prefeitura.


Rosângela Maria Aparecida Barbosa
Chefe de Setor